



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO RIO METRÓPOLE E A WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLE.

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, Agência Executiva da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público submetida ao regime autárquico especial, nos termos do artigo 13, caput, da Lei Complementar n.º 184/2018 e do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 46.893/2019, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.106.857/0001-38, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 2555, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.210- 031, Edifício Presidente Business Center – PBC, com matrícula no RGI sob o n.º 42812, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente eleito, **DAVI PERINI VERMELHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.944.904-1, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF sob o N.º 052.186.747-96, e por seu Diretor de Gestão Interna, **CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS**, portador da cédula de identidade n.º 00129771730, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o n.º 091.240.837-55, ambos domiciliados profissionalmente no endereço acima descrito, e a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Humberto Morona, n.º 185, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80050-420, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 14/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **SEI – 120228/000133/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 14, relativo à Prestação de Serviços de agência de Viagens, com fundamento no inciso I, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a fim de suportar as despesas futuras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato

correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.33

Fonte de Recurso: 245

Programa de Trabalho: 04.122.0002-2016

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de _____ de 2023.

DAVI PERINI VERMELHO

Presidente do Instituto Rio Metr pole

CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS

Diretor de Gest o Interna do Instituto Rio Metr pole

WEBTRIP AGÊNCIA E TURISMO EIRELLI
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 18 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Vinhais, Diretor**, em 18/05/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Henrique Aurélio De Lima, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 18/05/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52274132** e o código CRC **226C6756**.

Referência: Processo nº SEI-120228/000133/2022

SEI nº 52274132

R. Benedito Hipólito, 216, 10andar Sala 1004 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: 2334-3660 - www.irm.rj.gov.br